



Leiº 298/2023.

De 24 de maio de 2023.

“Institui o Sistema de Avaliação Municipal Educacional (SAME) da Secretaria Municipal (SEMED) de São Sebastião do Tocantins/TO e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal Educacional (SAME), com o objetivo de avaliar a qualidade e a eficiência da Educação Municipal de São Sebastião do Tocantins.

§ 1º O SAME gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade da oferta de Educação para todos os estudantes da Educação infantil e do ensino fundamental do Município de São Sebastião do Tocantins, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 2º O SAME será constituído pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º - A aplicação da SAME é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na Educação Fundamental do Município de São Sebastião do Tocantins.

§ 1º A avaliação da SAME será aplicada bimestralmente e de forma obrigatória.

§ 2º Todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino/Educação de São Sebastião do Tocantins participarão da aplicação da avaliação.

§ 3º É facultada a participação às escolas da Rede Estadual de Ensino.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação SEMED publicará no início do ano letivo de cada ano em curso, a portaria regulamentando a aplicação da avaliação. Bem como os procedimentos específicos. Público-alvo, ano-ciclo de avaliação. Período de aplicação e componentes curriculares a serem avaliados.



Art. 3º - A Avaliação da Educação Infantil é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico das condições de oferta das escolas infantis do Município de São Sebastião do Tocantins para o desenvolvimento das crianças.

§ 1º A avaliação da Educação Infantil será aplicada semestralmente, sendo assim uma no início do ano letivo, e outra no final do ano letivo e obrigatória.

§ 2º Todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino/Educação de São Sebastião do Tocantins/TO participarão da aplicação da avaliação da Educação Infantil.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação SEMED, publicará no início do ano letivo de cada ano em curso a portaria regulamentando a aplicação da avaliação. Bem como os procedimentos específicos e o período de aplicação. Com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do Ministério da Educação.

Art. 4º - O SAME será coordenado e executado pela SEMED.

Art. 5º - O SAME deverá atender as diretrizes pedagógicas vigentes e garantir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente à Educação Infantil e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49